

BOLETIM INTERNO Nº 023/2022

Publicado em 09 de junho de 2022.

PRIMEIRA PARTE

Assuntos do Gabinete

Sem Alteração.

SEGUNDA PARTE

Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 20, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Pactua e aprova a ampliação do cofinanciamento de Benefícios Eventuais, na modalidade fundo a fundo, para 5 municípios, em decorrência das fortes chuvas que atingiram nosso estado.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 199ª reunião extraordinária realizada em 08 de junho de 2022, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicadas no DOE de 24/09/2013,

Considerando o disposto na Resolução CIB nº 06/2022, publicada no BIS nº 008 de 22/02/2022, que pactua o cofinanciamento fundo a fundo para o exercício de 2022, na Resolução CIB nº 19/2022, que pactua a ampliação do cofinanciamento de Benefícios Eventuais, na modalidade fundo a fundo, para 57 municípios,

Considerando a necessidade de intensificar e ampliar o cofinanciamento do custeio de Benefícios Eventuais, em decorrência das fortes chuvas que atingiram recentemente o estado de Pernambuco,

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a ampliação do cofinanciamento na ordem de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) por meio do Sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para Benefícios Eventuais, junto aos municípios pernambucanos atingidos pelas fortes chuvas ocorridas nestes últimos dias.

Art. 2º – O referido cofinanciamento contempla 5 (cinco) municípios da região do agreste setentrional, e será pago em parcela única compreendendo 4 (quatro) vezes o valor destinado para cada porte populacional, conforme descrito no Anexo Único.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR ALVES CORREIA PATRIOTA

Coordenador da CIB/PE

ANEXO ÚNICO da Resolução CIB Nº 20/2022, de 08.06.2022, referente ao Cofinanciamento de Benefícios Eventuais.

COFINANCIAMENTO BENEFÍCIO EVENTUAL			
MUNICÍPIOS	PORTE	VALOR POR PORTE	VALOR PARCELA ÚNICA (= 4 VEZES VALOR DA PARCELA POR PORTE)
Limoeiro	Médio	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
Bom Jardim	PP II	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
Passira	PP II	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
João Alfredo	PP II	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
São Vicente Férrer	PP I	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL			R\$ 144.000,00

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 21 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Pactua e aprova a concessão de auxílio financeiro emergencial – Auxílio Pernambuco, na modalidade Fundo a Fundo, para 31 municípios abrangidos pela situação de emergência declarada pelo Poder Executivo Estadual ou Municipal, em decorrência das fortes chuvas que atingiram nosso estado.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 199ª reunião extraordinária realizada em 08 de junho de 2022, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/1995 e alterada pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicadas no DOE de 24/09/2013,

Considerando o disposto no PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3.457/2022, em processo de tramitação, que autoriza a realização da transferência de recursos financeiros, pelo Estado de Pernambuco, aos municípios abrangidos pela Situação de Emergência declarada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou Municipal, na forma que indica, para aplicação pelos Poderes Executivos locais na concessão do auxílio financeiro emergencial – Auxílio Pernambuco,

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a concessão do auxílio financeiro emergencial – Auxílio Pernambuco, cuja transferência de recursos financeiros será na ordem de R\$ 124.700.000,00 (cento e vinte e quatro milhões e setecentos mil reais), pelo Estado de Pernambuco, aos municípios abrangidos pela Situação de Emergência declarada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou Municipal, junto aos municípios pernambucanos atingidos pelas fortes chuvas ocorridas nestes últimos dias.

Art. 2º – A referida concessão do Auxílio Pernambuco contempla 31 (trinta e um) municípios, indicados no Anexo Único, os quais deverão proceder a avaliação junto às famílias que tiveram danos e realizar um cadastro das mesmas. O valor a ser repassado será na ordem de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por família, em parcela única. Para tanto, será necessário que a família esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que resida em um dos 31 municípios que decretaram situação de emergência em decorrência das intensas chuvas.

Art. 3º - Acordar que o governo estadual repassará o recurso diretamente às prefeituras, as quais farão a logística de pagamento e estabelecerão seus próprios calendários para esse fim.

Art. 4º – Destacar o Art. 5º do Projeto de Lei nº 3.457/2022, acima mencionado, que dispõe sobre “Os recursos previstos no Anexo Único desta Lei, transferidos aos Municípios e que não sejam executados no prazo de 90 (noventa) dias, mediante a efetiva destinação às famílias beneficiárias do Auxílio Pernambuco, deverão ser revertidos à Conta Única do Tesouro Estadual”.

Art. 5º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR CORREIA ALVES PATRIOTA

Coordenador da CIB/PE

ANEXO ÚNICO da Resolução CIB Nº 21/2022, de 08.06.2022, referente à concessão do Auxílio Pernambuco.

AUXÍLIO PERNAMBUCO				
Nº ORD	MUNICÍPIOS	RD	QUANTIDADE DE FAMÍLIAS	VALOR
1	Abreu e Lima	RD 12 - Região Metropolitana	2871	R\$ 4.306.327,47
2	Aliança	RD 11 - Mata Norte	1097	R\$ 1.644.862,57
3	Araçoiaba	RD 12 - Região Metropolitana	468	R\$ 702.599,29
4	Bom Jardim	RD 09 - Agreste Setentrional	1173	R\$ 1.759.992,79
5	Cabo de Santo Agostinho	RD 12 - Região Metropolitana	3939	R\$ 5.908.238,60
6	Camaragibe	RD 12 - Região Metropolitana	2588	R\$ 3.882.658,45
7	Chã Grande	RD 10 - Mata Sul	533	R\$ 799.049,43
8	Escada	RD 10 - Mata Sul	1542	R\$ 2.312.516,15
9	Glória de Goitá	RD 11 - Mata Norte	713	R\$ 1.069.084,43
10	Goiana	RD 11 - Mata Norte	1816	R\$ 2.724.113,02
11	Igarassu	RD 12 - Região Metropolitana	2858	R\$ 4.286.630,80
12	Jaboatão dos Guararapes	RD 12 - Região Metropolitana	12417	R\$ 18.625.044,23
13	Lagoa do Carro	RD 11 - Mata Norte	426	R\$ 638.426,26
14	Limoeiro	RD 09 - Agreste Setentrional	1289	R\$ 1.933.196,41

15	Macaparana	RD 11 - Mata Norte	534	R\$ 801.209,71
16	Moreno	RD 12 - Região Metropolitana	1448	R\$ 2.171.843,80
17	Nazaré da Marta	RD 11 - Mata Norte	702	R\$ 1.052.310,49
18	Olinda	RD 12 - Região Metropolitana	7630	R\$ 11.445.163,19
19	Palmares	RD 10 - Mata Sul	1622	R\$ 2.433.491,83
20	Passira	RD 09 - Agreste Setentrional	767	R\$ 1.151.047,99
21	Paudalho	RD 11 - Mata Norte	1394	R\$ 2.090.769,77
22	Paulista	RD 12 - Região Metropolitana	6576	R\$ 9.863.584,11
23	Pombos	RD 08 - Agreste Central	697	R\$ 1.045.321,35
24	Recife	RD 12 - Região Metropolitana	22035	R\$ 33.051.902,05
25	São José da Coroa Grande	RD 10 - Mata Sul	459	R\$ 688.366,85
26	São Lourenço da Mata	RD 12 - Região Metropolitana	2321	R\$ 3.481.481,76
27	São Vicente Férrer	RD 09 - Agreste Setentrional	406	R\$ 608.944,80
28	Sirinhaém	RD 10 - Mata Sul	716	R\$ 1.073.659,14
29	Timbaúba	RD 11 - Mata Norte	1178	R\$ 1.767.363,15
30	Tracunhaém	RD 11 - Mata Norte	354	R\$ 530.285,19
31	Vicência	RD 11 - Mata Norte	567	R\$ 850.514,92
	TOTAL		83133	R\$ 124.700.000,00

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem Alteração.

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem Alteração.

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem Alteração.

09 de junho de 2022.

MARÍLIA BEZERRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE